



# PREFEITURA MUNICIPAL

ITAPETINGA - BAHIA

LEI Nº 442/88

De 25 de abril de 1988

"Considera de Utilidade Pública a AMCI (Associação de Menores Carentes de Itapetinga)".

O Prefeito Municipal de Itapetinga, Estado da Bahia,

Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte lei.

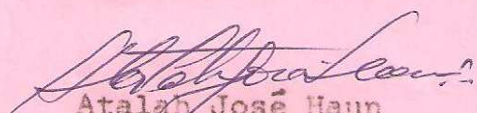
Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública a AMCI (Associação de Menores Carentes de Itapetinga), com sede nesta cidade de Itapetinga - Estado da Bahia, à Av. Esperanto nº 614, bairro São Francisco.

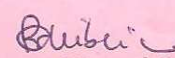
Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

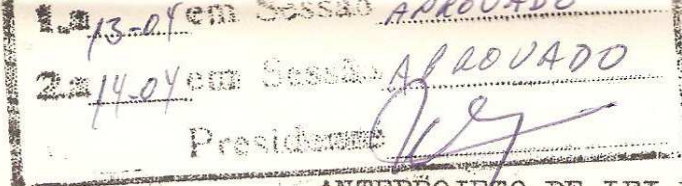
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapetinga, em 25 de abril de 1988.

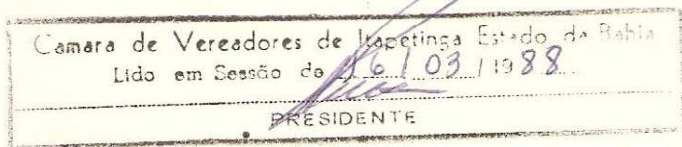
  
Michel José Hagge Filho  
Prefeito

  
Atalan José Haun  
Diretor do Depart. de Fazenda

  
Rosana Almeida Ribeiro  
Diretora do Depart. de Administração



ANTEPROJETO DE LEI Nº 01/88  
DO LEGISLATIVO MUNICIPAL  
DE 16 DE MARÇO DE 1988



" Considera de Utilidade Pública a'  
AMCI (Associação de Menores Caren  
tes de Itapetinga.)"

A Câmara Municipal de Itapetinga -Estado da Bahia,

DECRETA

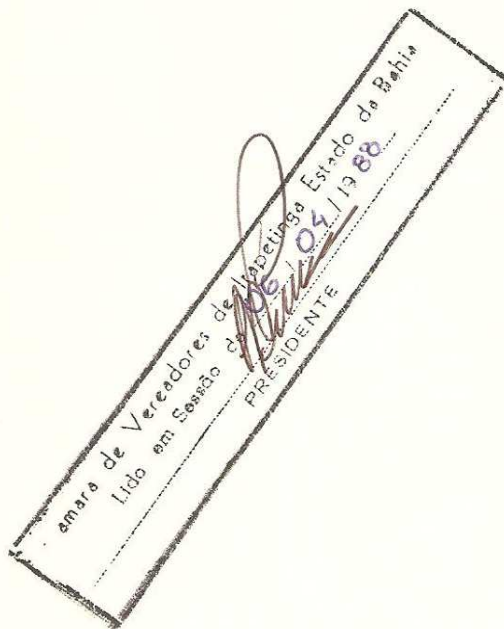
Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública a'  
AMCI (Associação de Menores Carentes de Itapetinga), com sede nes  
ta cidade de Itapetinga - Estado da Bahia, à Av. Esperanto nº  
614, bairro São Francisco.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua  
publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itapetinga,  
em 16 de março de 1988.

Hilda Gonçalves Gama Aguiar



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

P A R E C E R

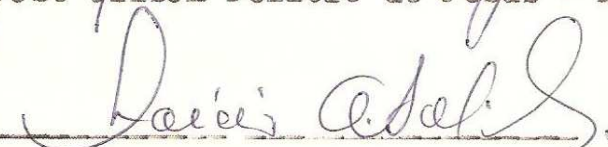
A Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Itapetinga, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo analisado o projeto de Lei nº 01/88, do Legislativo Municipal, emite o seguinte Parecer:

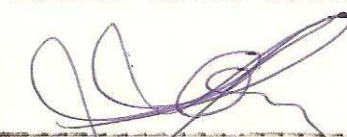
Considerando que a Associação de Menores / Carentes de Itapetinga, encontra-se com seus estatutos registrados, bem como sua Diretoria dando andamento aos seus objetivos definidos;

Considerando que o Amparo ao menor carente é obrigação de todos os cidadãos e que esta responsabilidade tem que ser dividida entre os poderes constituídos, tendo assim a Câmara a sua fatia de responsabilidade; É de parecer da Comissão sugerir ao plenário a aprovação da presente matéria.

Sala das Sessões em 06 de abril de 1988.

  
José Gilson Felício de Jesus - Relator

  
Laécio Alves Sobrinho - Presidente

  
Getúlio Olímpio Gomes.

## J U S T I F I C A T I V A

A AMCI ( Associação de Menores Carentes de Itapetinga) surgiu da necessidade de dar melhores condições aos menores ' carentes da nossa comunidade, promovendo o bem estar, protegendo, e estimulando os estudos.

A Instituição foi criada em 20 de agosto de 1987, ' é uma instituição civil, sem fins lucrativos, apolítica e sem ' discriminação social.

A Instituição ora fundada tem objetivos:

a - Dar assistência ao menor carente de Itapetinga, enpenhando-se pela sua educação e alimentação.

b - Levar o público a conhecer o problema do menor' abandonado.

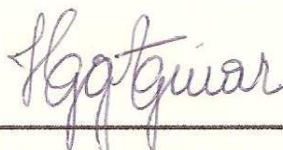
c - Promover a constituição de fundos de auxílio ' aos menores de Itapetinga.

d - Facilitar o intercâmbio com Associações Congêneres, Instituições Públicas existentes no país.

e - Promover junto aos poderes públicos a obtenção' de recursos para a Associação de Menores Carentes de Itapetinga.

f - Agariar e recolher fundos para a realização dos propositos da Associação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itapetinga, Estado da Bahia, 16 de março de 1988.



---

Hilda Gonçalves Gama Aguiar - vereadora.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS  
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍNTES

C G C  
FICHA DE INSCRIÇÃO  
DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 PARA USO DA REPARTIÇÃO

1

5

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1. CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C. AO PREENCHER ESTA FICHA.
2. PREENCHA-A, A MAQUINA, EM 3 (TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
3. NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO".
4. DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
5. APRESENTE TODAS AS VIAS AO ÓRGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
6. PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

02

ETIQUETA PROTOCOLO DO C.G.C.

0



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍNTES

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO C.G.C.  
15 028 160/0001-16

\* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

|    |                                                 |           |    |   |          |      |          |   |
|----|-------------------------------------------------|-----------|----|---|----------|------|----------|---|
| 03 | INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.?               | SIM       | 01 | 8 | NÃO      | X    | 02       | 6 |
| 04 | SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS? | SIM       | 03 | 0 | NÃO      |      | 04       | 9 |
| 05 | NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C.          | Nº BÁSICO |    |   | Nº ORDEM | 0001 | CONTROLE |   |

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

|    |                                      |                      |                       |    |                                   |    |    |    |                       |    |    |    |   |
|----|--------------------------------------|----------------------|-----------------------|----|-----------------------------------|----|----|----|-----------------------|----|----|----|---|
| 07 | MES DE BALANÇO                       | 08                   | PERCENTUAL DO CAPITAL | 09 | DE ORIGEM NACIONAL                | 01 | 10 | 00 | DE ORIGEM ESTRANGEIRA | 02 | 00 | 08 | 8 |
| 10 | FAIXA DE CAPITAL (Assinalar com "X") | MENOS DE C\$ 100.000 | 01                    | 6  | ENTRE C\$ 100.000 E C\$ 1.000.000 | X  | 02 | 4  | MAIS DE C\$ 1.000.000 | 03 | 2  | 6  |   |

06 NATUREZA JURÍDICA

|    |                                                        |    |   |
|----|--------------------------------------------------------|----|---|
| 10 | ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO               | 6  |   |
| 01 | EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)             | 00 | 6 |
| 02 | SOCIEDADE EM NOME COLETIVO                             | 01 | 4 |
| 03 | SOC. POP. COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.              | 02 | 2 |
| 04 | SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA                            | 03 | 0 |
| 05 | SOC. COMANDITA SIMPLES                                 | 04 | 9 |
| 06 | SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES                            | 05 | 7 |
| 07 | SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS                         | 06 | 5 |
| 08 | SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO                          | 07 | 3 |
| 09 | SOC. COOPERATIVA                                       | 08 | 1 |
| 10 | FILIAL SUCURSAL AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR | 09 | 0 |
| 11 | EMPRESA PÚBLICA                                        | 10 | 3 |
| 12 | SOC. DE ECONOMIA MISTA                                 | 11 | 1 |
| 13 | SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)                         | 12 | 0 |
| 14 | SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)                          | 13 | 8 |
| 15 | EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTADOR DE SERVIÇOS)             | 14 | 6 |
| 16 | FUNDAÇÃO                                               | 15 | 4 |
| 17 | ASSOCIAÇÃO                                             | 16 | 2 |
| 18 | AUTARQUIA                                              | 17 | 0 |
| 19 | ÓRGÃO PÚBLICO                                          | 18 | 9 |

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

|    |                                                                |    |    |   |
|----|----------------------------------------------------------------|----|----|---|
| 06 | ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE | 5  |    |   |
| 01 | IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)                                  | X  | 00 | 9 |
| 02 | EXPORTAÇÃO                                                     | 01 | 7  |   |
| 03 | PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL                                  | 02 | 5  |   |
| 04 | IMPORTAÇÃO                                                     | 03 | 3  |   |
| 05 | IMPOSTO DE RENDA (INF. FONTE)                                  | X  | 04 | 1 |
| 06 | OPERAÇÕES FINANCEIRAS                                          | 05 | 0  |   |
| 07 | SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)               | 06 | 8  |   |
| 08 | LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS                                   | 08 | 4  |   |
| 09 | ENERGIA ELÉTRICA                                               | 09 | 2  |   |
| 10 | MINERAIS                                                       | 10 | 6  |   |
| 11 | TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA                                  | 11 | 4  |   |
| 12 | ICM                                                            | 12 | 2  |   |
| 13 | PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA                       | 13 | 0  |   |
| 14 | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS                                         | 14 | 9  |   |

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

|    |           |                         |    |        |      |   |
|----|-----------|-------------------------|----|--------|------|---|
| 10 | DESCRIÇÃO | ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL | 11 | CÓDIGO | 8021 | 9 |
|----|-----------|-------------------------|----|--------|------|---|

08 DENOMINAÇÃO

|    |                                             |                                             |   |
|----|---------------------------------------------|---------------------------------------------|---|
| 13 | FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL | ASSOCIAÇÃO DE MENORES CARENTE DE ITAPETINGA | * |
| 14 | NOME DE FANTASIA                            | AMCI                                        | * |

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

|    |                       |                    |    |                                 |           |   |
|----|-----------------------|--------------------|----|---------------------------------|-----------|---|
| 15 | TIPO (RUA, AV., ETC.) | AV                 | 16 | NOME DO LOGRADOURO              | ESPERANTO | * |
| 17 | NÚMERO                | 614                | 18 | COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.) |           | * |
| 19 | BAIRRO OU DISTRITO    | BAIRRO S FRANCISCO | 20 | CEP                             |           | * |
| 21 | MUNICÍPIO             | ITAPETINGA         | 22 | CÓDIGO DO MUNICÍPIO             | 3629      | * |
| 23 | SIGLA DA UF           |                    | 24 | CÓDIGO DA INSPECTORIA           |           | * |

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

|    |                  |               |           |          |    |
|----|------------------|---------------|-----------|----------|----|
| 25 | INSCRIÇÃO NO CPF | NÚMERO BÁSICO | 261156035 | CONTROLE | 87 |
|----|------------------|---------------|-----------|----------|----|

26 NOME

Mary Raimunda Barreto de Araujo

11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

27 DATA  
21.08.87

28 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

Mary Raimunda Barreto de Araujo

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

|    |                            |        |            |       |  |       |  |        |  |
|----|----------------------------|--------|------------|-------|--|-------|--|--------|--|
| 29 | PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR | CÓDIGO | 5332078701 | ANEXO |  | GRUPO |  | NÚMERO |  |
|----|----------------------------|--------|------------|-------|--|-------|--|--------|--|

13 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

|    |                                         |          |
|----|-----------------------------------------|----------|
| 30 | CARIMBO DO ÓRGÃO/RUBRICA DO FUNCIONÁRIO | 15.08.87 |
|----|-----------------------------------------|----------|

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

|    |                  |        |    |                          |           |
|----|------------------|--------|----|--------------------------|-----------|
| 31 | DATA DE RECEPÇÃO | 210887 | 32 | MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO | 1986907-0 |
|----|------------------|--------|----|--------------------------|-----------|

DA DENOMINAÇÃO:

Artigo 1º) - Sob a denominação de Associação de Menores Carentes de Itapetinga, fica fundada uma sociedade Civil de caráter assistencial, sem intuítos lucrativos, com sede e foro na Cidade de Itapetinga-Estado de Bahia, cuja os fins:

- a) Promover o bem estar e proteção ao menor carente de Itapetinga.
- b) estimular os estudos para as mesmas crianças que se encontram abandonados.

Artigo 2º) - Para consecução de seus objetivos a Associação de Menores Carentes de Itapetinga se propõe a:

- a) Dar Assistência ao menor carente de Itapetinga, empenhando-se pela a sua educação e alimentação.
- b) Levar o público a conhecer o problema do menor abandonado para que se entresse pelo seu problemas.
- c) Promover a constituição de fundos de auxilio aos menores carentes de Itapetinga
- d) Facilitar o intercâmbio com Associações congêneres, instituições públicas existentes no País.
- e) Promover junto aos poderes públicos a obtenção de recursos para a Associação de Menores Carentes de Itapetinga.
- f) Angariar e recolher fundos para realização dos propósitos da Associação.

CAPITULO II:

Artigo 3º - Os sócios não responder nem subsidiariamente pelas obrigações sociais da Associação e serão distribuidos pelo categorias seguintes.

- a) Contribuintes - todos os que concorrer para Associação com uma contribuição mensal, semestral ou anual.
- b) Correspondentes - os que embora residindo em outros pontos de território nacional, desejarem contribuir para a entidade.

CAPITULO III:

Das Atribuições dos Sócios.

Art. 4º - Comparacer as reuniões da Assembleia Geral.

- a) Colaborar nos trabalhos da Associação, apresentando ideias e sugestões para o bom andamento da assistência ao Menor Carente de Itapatinga.

- b) Aveltar incumbências que lhe forem atribuída;
- c) Votar e ser votado para os cargos do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria ;

CAPITULO IV:

DA DIRETORIA.

Art. 1º - A Diretoria será composta de :

PRESIDENTE.

VICE-PRESIDENTE.

SECRETÁRIO.

TESOUREIRO.

Art. 2º - A eleição procede-se-a , na forma dos Estatudos.

CAPITULO V.

Artº- 5º DA ASSEMBLEIA GERAL.

a) A Assembleia Geral poderá ser convocada pela a maioria dos sócios ou ainda pela a Diretoria elita.

b) A diretoria compete: Autorizar a aquisição ou alienação de, digo alienação de imóvel.

c) Em caso de dissolução da Associação os seus bens móveis e imóveis ou seja o sũ patrimônio, será destinados a uma associação congêneres.

ITAPETINGA-BAHIA, 20 DE AGOSTO DE 1.987.

(Ass) Mury Osório da Silva  
PRESIDENTE.

Registro de Imóveis Hipótitulos e Documentos e Patrimônio  
Jurídicas.

Processo nº 111-598-369-  
Registrado no Cartório do Registro  
Civil dos Imóveis Juniores -  
Itapetinga - 20 de Agosto de 1987  
O Octavio Lacerda Alves

DA ASSOCIAÇÃO DE MENORES CARENTES DE ITAPETINGA - BAHIA.

OCT 21 1953  
 Oficial do Registro Civil  
 ITAPETINGA - BAHIA  
 C.F.E. 002.215-53

DA DENOMINAÇÃO:

Artigo 1º) - Sob a denominação de Associação de Menores Carentes de Itapetinga, fica fundada uma sociedade Civil de caráter assistencial, sem intuítos lucrativos, com sede e foro na Cidade de Itapetinga-Estado da Bahia, cuja os fins:

- a) Promover o bem estar e proteção ao menor carente de Itapetinga.
- b) estimular os estudos para as mesmas crianças que se encontram abandonados.

Artigo 2º) - Para consecução de seus objetivos a Associação de Menores Carentes de Itapetinga se propõe a:

- a) Dar Assistência ao menor carente de Itapetinga, empenhando-se pela a sua educação e alimentação.
- b) Levar o público a conhecer o problema do menor abandonado para que se enterne-se pelos seus problemas.
- c) Promover a constituição de fundos de auxílio aos menores carentes de Itapetinga.
- d) Facilitar o intercâmbio com Associações congêneras, instituições públicas existentes no País.
- e) Promover junto aos poderes públicos a obtenção de recursos para a Associação de Menores Carentes de Itapetinga.
- f) Angariar e recolher fundos para realização dos propósitos da Associação.

CAPITULO II:

Artigo 3º - Os sócios não respondem nem subsidiariamente pelas obrigações sociais da Associação e serão distribuídos pelo categorias seguintes.

- a) Contribuintes - todos os que concorram para Associação com uma contribuição mensal, semestral ou anual.
- b) Correspondentes - os que embora residindo em outros pontos de território nacional, desejarem contribuir para a entidade.

CAPITULO III:

Das Atribuições dos Sócios.

Art. 4º - Comparecer as reuniões da Assembleia Geral.

- b) Aceitar incumbências que lhe forem atribuídas;
- c) Votar e ser votado para os cargos do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria;

CAPITULO IV:

DA DIRETORIA.

Art. 1º - A Diretoria será composta de :

PRESIDENTE.

VICE-PRESIDENTE.

SECRETÁRIO.

TESOUREIRO.

Art. 2º - A eleição procede-se-a , na forma dos Estatutos.

CAPITULO V.

Art. 5º DA ASSEMBLEIA GERAL.

a) A Assembleia Geral poderá ser convocada pela a maioria dos sócios ou ainda pela a Diretoria eleita.

b) A diretoria compete: Autorizar a aquisição ou alienação de, digo alienação de imóvel.

c) Em caso de dissolução da Associação os seus bens móveis e imóveis ou seja o sê patrimônio, será destinados a uma associação congêneras.

ITAPETINGA-BAHIA, 20 DE AGOSTO DE 1.987.

(Ass) Mary da Conceição da Silva  
PRESIDENTE.

Registro de Imóveis Hip. Títulos e Documentos e Pa. Civil  
F. Jurídicas.

Exat. Protocolo nº — Sub. nº — Pag. —  
Registrado no 1º ofício nº 9411 de 1987 sob nº 2369-

Observação:  
Registrado no Cartório do Registro

Civil das F. Jurídicas -

Itapetinga, 20 de agosto de 1987

Ass. Octavio da Silva  
Octavio da Silva - F. P. C. O. 13.775-57

CÓPIA AUTÊNTICA DA ATA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE MENORES CARENTES DE ITAPETINGA.

Aos vinte (20) dias do mês de Agosto (08) do ano de mil novecentos e oitenta e sete (1987) ., na sede provisória da Associação, reuniram-se várias pessoas, residentes nesta Cidade de Itapetinga-Bahia, entre estes a Dr. MARY RAIMUNDA BARRETO DE ARAÚJO, M.M. Juíza de Direito da Vara Crime, desta Comarca de Itapetinga, CARLOS JOSÉ BARRETO ROLIM, brasileiro, Auxiliar da Justiça, LINDERVAL SANTANA SILVA, brasileiro, comerciante, e RIVALIND WAGNE CARDOSO, brasileiro, gerente da Rota, nesta Cidade de Itapetinga-Bahia, Assumiu a Presidência a Drª Mary Raimunda Barreto de Araújo, que disse das finalidades desta reunião, que seria a fundação, da Associação de Menores Carentes de Itapetinga-Bahia, em seguida nomeou a Senhorita Rita Santos Pereira, para secretariar e promoveu a eleição para os membros da Diretoria Provisória, que ficou assim constituída: Para Presidente, Drª MARY RAIMUNDA BARRETO DE ARAÚJO, Para VICE PRESIDENTE, o Sr. CARLOS JOSÉ BARRETO ROLIM, Para Secretário, LINDERVAL DE SANTANA SILVA, Para Tesoureiro o Sr. RIVALIND WAGNE CARDOSO, cuja eleição deu-se por aclamação dos presentes. Em seguida foi lido os Estatutos que foi aprovado por unanimidade dos presentes. A presente Presidente agradeceu a presença de todos e mandou que se lavrasse a presente ata que vai assinada pela Secretária adoc, Rita Santos Pereira, Drª Mary Raimunda Barreto de Araújo, Carlos José Barreto Rolim, Linderval de Santana Silva e Rivalino Wagne Cardoso.

(Ass) Rita Santos Pereira  
RITA SANTOS PEREIRA - SECRETARIA ADOC.

(Ass) Mary R. Barreto de Araújo  
Drª MARY RAIMUNDA BARRETO DE ARAÚJO - PRESIDENTE.

(Ass) Carlos José Barreto Rolim  
CARLOS JOSÉ BARRETO ROLIM - VICE PRESIDENTE.

(Ass) Linderval de Santana Silva  
LINDERVAL DE SANTANA SILVA - SECRETÁRIO.